

O(A) paciente _____ data de nascimento ___/___/___,

ou seu responsável _____, declara,
para todos os fins legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá plena autorização

ao (a) médico(a) assistente, o Dr.(a) _____,
inscrito no CRM/SC sob o n.º _____ credenciado pelo Hospital Dona Helena, para proceder as
investigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como a realizar o seguinte
procedimento: AMIGDALECTOMIA COM OU SEM ADENOIDECTOMIA, e todos que o incluem, inclusive
anestésias, transfusões de sangue ou outras condutas médicas que venham ao encontro das necessidades
clínicas, podendo o referido profissional valer-se do auxílio dos outros profissionais de saúde. Declara,
outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao disposto nos artigos 31 e 34 do Código de Ética
Médica e no artigo 9º da Lei 8.078/90 (abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos alternativos,
sugeriu o tratamento médico-cirúrgico antes apontado, apresentando informações detalhadas sobre o
diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento proposto para ser autorizado.

PRINCÍPIOS E INDICAÇÕES: As amígdalas ou tonsilas palatinas (e as vegetações adenóides) são órgãos
imunologicamente ativos que reforçam a imunidade de todo o trato aero digestivo superior podendo sua função
estar comprometida principalmente por hipertrofia (aumento) ou infecções repetidas.

As indicações cirúrgicas são absolutas quando ocorre hipertrofia com obstrução da via respiratória ou da
via digestiva (engasgos freqüentes, preferência por alimentos líquidos ou pastosos, baixo peso), crises
infeciosas muito intensas ou repetidas, e tumores.

As Indicações cirúrgicas são relativas nas adenoamigdalites de repetição, abscesso periamigdaliano,
suspeita de adenoamigdalites como foco de infecção à distância, causa de convulsão febril, halitose (mau
hálito), nas deformidades orofaciais (que existam ou que tendam a ocorrer para sua prevenção) e, mais
raramente, sinusites ou otites de repetição, e otite média secretora. Várias são as técnicas e instrumentos
empregados: convencionais (pinças, bisturis e tesouras), bisturis elétricos, eletrônicos e laser, fontes de luz,
lupas e microscópio.

COMPLICAÇÕES:

FEBRE E DOR - Febre e dores de garganta ou dor referida na área do ouvido ocorrem normalmente, podem
ser intensas, passam em 3 a 10 dias e devem ser tratadas com medicamentos.

MAU-HÁLITO - É comum ocorrer, e cede em 7 a 14 dias.

VÔMITOS - Podem ocorrer algumas vezes, no dia da cirurgia, constituídos de sangue.

HEMORRAGIA - Representa o maior risco desta cirurgia, podendo ocorrer até 10 dias após o ato cirúrgico,
sendo mais freqüente em menor volume e, mais raramente, em maior volume, podendo levar até a
reintervenção cirúrgica sob anestesia geral e transfusão sanguínea. A morte por hemorragia é uma
complicação extremamente rara.

INFECÇÃO - Pode ocorrer na região operada, causada por bactérias habituais da faringe e, geralmente,
regredir sem antibióticos.

VOZ ANASALADA E REFLUXO DE LÍQUIDOS - Podem ocorrer nos primeiros dias, desaparecendo
espontaneamente.

RECIDIVA - É rara. Em crianças alérgicas podem desenvolver-se alguns brotos de tecido linfóide na área
operada.

COMPLICAÇÕES DA ANESTESIA GERAL – complicações anestésicas são muito raras, mas podem ocorrer e
ser sérias, e devem ser esclarecidas com o médico anestesiológico.

INFECÇÃO HOSPITALAR:

A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de
Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção
Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS
(*Nacional Nosocomial Infection Surveillance* – Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que
estabelece os índices de infecção hospitalar aceito e que são:

1. **Cirurgias limpas** – 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e
durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
2. **Cirurgias potencialmente contaminadas** – 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e
ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
3. **Cirurgias contaminadas** – 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e
abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem

supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.

4. **Cirurgias infectadas** – 40% (são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico).

Confirmando que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada a oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes, e riscos pela não realização do tratamento proposto. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a **AMIGDALECTOMIA COM OU SEM ADENOIDECTOMIA**, tenha o resultado pretendido.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado não assegura a garantia de cura e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o mesmo (a) autorizado (a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstâncias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existente.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Ainda, fica instituído que, caso o procedimento não seja realizado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia imediatamente posterior àquele da assinatura, o presente termo perderá sua validade, sendo necessária a elaboração de novo documento.

Fica também estabelecido que diante do procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o presente termo, recebendo cópia.

Deve ser preenchido pelo médico assistente	
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.	
Nome do médico _____	Assinatura _____ CRM _____
Joinville (SC), ____ de _____ de _____. Hora: ____:____	

CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS	
Assinatura do(a) paciente _____	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente _____
RG Nº _____	RG Nº _____
NOME _____	NOME _____
Joinville (SC), ____ de _____ de _____. Hora: ____:____	

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9º. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. **Art. 24º** Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. **Art. 31º.** Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. **Art. 34º.** Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias, médico e paciente/responsável.